



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

[gabinete@prefeituradecaieiras.com.br](mailto:gabinete@prefeituradecaieiras.com.br)

### **LEI Nº 4309** **(30 DE JULHO DE 2009)**

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A ALIENAR AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, MEDIANTE DOAÇÃO, A ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Instituto Nacional do Seguro Social, mediante doação, a área descrita no artigo 2º, de propriedade do Município, necessária para a implantação de uma Agência de Atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A alienação de que trata este artigo se faz com base no Inciso I, letra "b", da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 11.952/2009.

**ARTIGO 2º** - A área a ser doada tem a seguinte característica e descrição:

**SITUAÇÃO:** Localiza-se à Praça Santo Antonio esquina com a Av. Dr. Armando Pinto, parte do Lote 54, Cresciúma, Município de Caieiras, Estado de São Paulo, conforme matrícula sob o nº 75.986 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha.

**ÁREA:** 1.006,86 m<sup>2</sup>

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** Com frente para a Av. Dr. Armando Pinto, onde mede 30,00 metros do lado direito de quem da Rua Olha o imóvel mede 42,50 metros, confrontando com o lote 01, do lado esquerdo mede 17,90 metros confrontando com a Praça Santo Antonio, daí deflete à direita onde mede 12,80 metros, daí deflete à esquerda onde mede 24,89 metros, confrontando com parte do lote 54, nos fundos mede 21,00 metros, confrontando com o lote 53, perfazendo uma área total de 1.006,86 m<sup>2</sup>.

-segue-



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

[gabinete@prefeituradecaieiras.com.br](mailto:gabinete@prefeituradecaieiras.com.br)

**L E I Nº 4 3 0 9**  
**(30 DE JULHO DE 2009)**

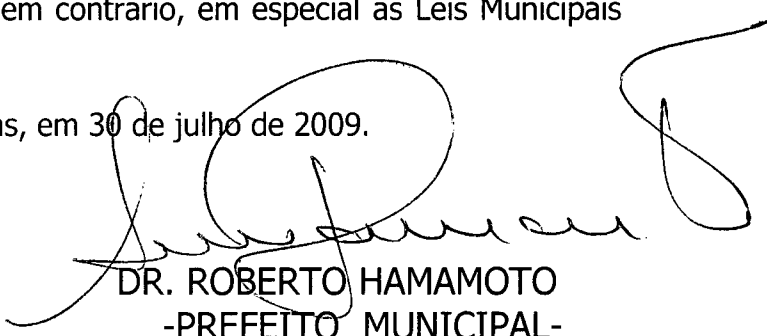
**-2-**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A área descrita, bem como as benfeitorias existentes consistentes em duas edificações sob os números 2 e 8, ficam desafetadas de sua destinação original passando para a categoria de bem patrimonial disponível, e apresentará seu valor previamente antes do ato da doação.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 4.307/2.009 e 4.168/2008.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de julho de 2009.

  
DR. ROBERTO HAMAMOTO  
-PREFEITO MUNICIPAL-

**Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.**

ma